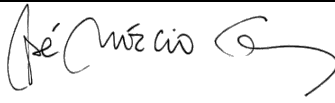




**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000168/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 24/08/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Dispõe sobre denominações de logradouros públicos no Distrito de Torreões.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Padroeira do Brasil, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 2º - Passa a denominar-se Rua Senhor Bom Jesus, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 3º - Passa a denominar-se Rua do Baú, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 4º - Passa a denominar-se Rua 14 de julho, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 5º - Passa a denominar-se Rua Abelar Pereira da Silva, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária

Art. 6º - Passa a denominar-se Rua Bernardino Correa de Oliveira, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária

Art. 7º - Passa a denominar-se Rua Vanda Mendes Fernandes, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Tabeliã

Art. 8º - Passa a denominar-se Rua da Bomba, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 9º - Passa a denominar-se Rua Recanto do Sol, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei



Art. 10 - Passa a denominar-se Rua Nilcéia Carlota Herculano Pereira, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária

Art. 11 - Passa a denominar-se Rua Manoel Henrique Theodoro, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária

Art. 12 - Passa a denominar-se Rua da Serra, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 13 - Passa a denominar-se Rua dos Parentes, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 14 - Passa a denominar-se Rua Raymundo Batista Franco, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária

Art. 15 - Passa a denominar-se Rua Maria de Lourdes Silva Pereira, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária

Art. 16 - Passa a denominar-se Rua Sebastião Gomes, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária

Art. 17 - Passa a denominar-se Rua São Francisco de Paula, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 18 - Passa a denominar-se Rua 14 de maio, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 19 - Passa a denominar-se Rua da Penha, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 20 - Passa a denominar-se Rua Padre Renato Herve Carreira, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Padre.



Art. 21 - Passa a denominar-se Rua do Fundão, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 22 - Passa a denominar-se Rua Amaro Corrêa de Oliveira Filho, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária

Art. 23 - Passa a denominar-se Rua Jose Bernardino de Amorim, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária

Art. 24 - Passa a denominar-se Rua Margarida Maria Garcia Machado, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária

Art. 25- Passa a denominar-se Rua Vila Martins, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de agosto de 2023.

Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado  
Vereador Maurício Delgado - União Brasil

